

EDITAL Nº. 116 de 06 de março de 2024.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS E CANDIDATAS
AO MESTRADO EM DANÇA - TURMA 2024

A Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ torna pública a abertura das inscrições no exame de seleção para o preenchimento de 11 vagas discentes no Programa de Pós-Graduação em Dança (PPGDan), em nível de Mestrado, na Área de Concentração “Práticas e Pensamentos da Dança”.

Capítulo I – Caracterização do Curso: do Objetivo do Curso, Linhas de Pesquisa e Corpo Docente; Perfil do Egresso; e Periodização.

Art. 1º O curso de Mestrado em Dança tem por objetivo contribuir para a formação e qualificação acadêmica, nos eixos de ensino, pesquisa e extensão, bem como incentivar a criação artística e a produção de conhecimento em Dança, conforme destacado em suas linhas de pesquisa:

I – Performance e Performatividades da Dança:

Voltada à pesquisa da performance em sua capacidade operativa na arte, na teoria e na práxis de atos incorporados. Investiga e estimula os processos de composição, as práticas experimentais e as relações entre dança, corpo e as tecnologias de imagem. Estuda a performatividade de rituais, festas, discursos, protestos, coreografias, tecnologias sociais e de poder, e dos processos de representação na vida cotidiana. Propõe pensamentos articulados entre os estudos culturais, as filosofias da diferença, os estudos feministas, as teorias *queer*, a teoria racial crítica e os estudos e práticas de ancestralidade calcados nas cosmovisões africana, afrodiáspórica e afro-indígena. Professoras(es):

- a) Dr. Felipe Kremer Ribeiro (0 vaga);
- b) Dra. Ivani Lucia Santana (1 vaga);
- c) Dra. Mariana de Rosa Trotta (0 vaga);
- d) Dr. Sérgio Pereira Andrade (0 vaga);
- e) Dra. Tatiana Maria Damasceno (0 vaga).

II – Poéticas e Interfaces da Dança: Esta linha de pesquisa tem como foco principal os estudos da dança quanto às suas corporeidades, configurações e articulações com outras artes e campos do conhecimento. Atravessada pelos estudos dos feminismos, pelos estudos de(s)coloniais, pelas mediações poéticas através da tecnodiversidade e da cultura digital, pelas práticas somáticas, pelas cosmopercepções africanas e indígenas, e pelas ciências cognitivas, a linha abriga investigações em processos artísticos, estéticos, dramaturgicos, poéticos, políticos e formativos dentro dessa esfera. Professoras(es):

- a) Dr. André Meyer Alves de Lima (1 vaga);
- b) Dra. Carolina Natal Duarte (1 vaga);
- c) Dr. Igor Teixeira Silva Fagundes (1 vaga);
- d) Dra. Jacyan Castilho de Oliveira (0 vaga);
- e) Dra. Lígia Losada Tourinho (0 vaga);
- f) Dra. Maria Inês Galvão Souza (1 vaga);
- g) Dra. Ruth Silva Torralba Ribeiro (1 vaga).

III – Dança-Educação: Destinada a pesquisas com ênfase nos processos didático-pedagógicos-artísticos das Danças em seus múltiplos contextos de ensino-aprendizagem em situações de educação formal, não-formal e informal. Inclui estudos e investigações sobre as aprendizagens das Danças que ocorrem nos espaços de vivências culturais diversas. Professoras(es):

- a) Dr. Alexandre Moraes de Mello (1 vaga);
- b) Dra. Isabela Maria Azevedo Gama Buarque (1 vaga);
- c) Dra. Lara Seidler de Oliveira (1 vaga);
- d) Dra. Silvia Camara Soter da Silveira (2 vagas).

Art. 2º O Perfil da(e/o) egressa(e/o) é pautado na ideia de aprofundar a pesquisa artística e acadêmica da área da Dança em um ou mais dos aspectos a seguir:

I - Partir de seu nicho epistemológico nas tessituras transdisciplinares e a criar estratégias de extensão destas pesquisas para a comunidade;

II - Atuar como criadores e/ou intérpretes-criadores no campo da performance e das performatividades em Danças, sem perder de vista a dimensão da pesquisa, da reflexão e da memória;

III - A atuar criticamente e a desenvolver pesquisas, ações e pensamentos sobre as produções coreográficas na relação com as políticas públicas e a atuar nas instituições culturais no planejamento, na produção, na programação e na curadoria em Artes do Corpo e na produção de memória da Dança;

IV - A abordar a área a partir de suas próprias especificidades, sem adaptá-las a outros contextos desviando-se do seu objeto principal de pesquisa;

V - A refletir e propor ações e pensamentos na relação da Dança com as outras áreas;

VI - A refletir e propor ações e pensamentos na relação da Dança com o ensino formal e não-formal, desenvolvendo pesquisas de arte-educação relacionadas às políticas públicas e estratégias pedagógicas;

VII - A se relacionar com os movimentos culturais, discussões teóricas e demandas sociais emergentes;

VIII - A investir em novas possibilidades e realidades de atuação para a área; e de atuar no campo da Dança com condições para participar da transformação dos protocolos metodológicos de criação e ensino em arte vigentes.

Art. 3º A Carga Horária Mínima exigida para a conclusão do curso é de 405 horas com créditos para titulação em:

I - Concluir, com aprovação, pelo menos 8 disciplinas de 45 horas, das quais 2 são disciplinas teóricas (3 créditos cada, 45 horas cada) e 6 disciplinas teórico-práticas (2 créditos cada, 45 horas cada). Total: 18 créditos, 360 horas, distribuídas em:

- a) **04 Disciplinas obrigatórias:** EFD700 “Metodologias de Pesquisa em Dança”; EFD701 “Corpo, Dança e Cultura”; EFD702 “Seminário de Pesquisa em Dança”; EFD721 “Estágio Docência I”;
- b) **01 Disciplina de Escolha Restrita** (Grupo de Disciplinas da Linha de Pesquisa);
- c) **02 Disciplinas de Escolha Condicionada** (quaisquer dentro do *hall* de disciplinas ofertadas pelo PPGDan);
- d) **01 Disciplina de Livre Escolha** (podendo ser feita dentro do PPGDan ou fora dele).

II – Atividades complementares computadas sob a forma de Disciplina Obrigatória EFD 723 - Atividade Programada, 3 créditos, 45 horas.

§ 1º. É obrigatória a produção de dissertação escrita e sua respectiva defesa pública. Dado o caráter teórico-prático do programa, incentiva-se que as práticas artísticas permeiem a investigação acadêmica discente.

§ 2º. A proficiência em língua estrangeira é uma exigência para obtenção do título de Mestre. O programa oferece anualmente uma **prova de língua estrangeira** a ser realizada em caráter presencial. Candidatas(os) que possuem certificado de proficiência em língua estrangeira poderão pedir isenção da realização de prova, conforme descrito no Artigo 21 deste edital.

Capítulo II. Das Vagas

Art. 4º O atual processo seletivo destina-se ao provimento de 11 vagas para o curso de Mestrado em Dança, sendo 30% destinadas a ações afirmativas e 70% destinadas a ampla concorrência.

Art. 5º As vagas destinadas às Ações Afirmativas serão distribuídas da seguinte maneira:
I - Vinte por cento (20%) das vagas totais do edital serão ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas;

II – Cinco por cento (5%) das vagas totais do edital serão ofertadas para pessoas com deficiência(PcD), conforme RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ No 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

III - Cinco por cento (5%) das vagas totais do edital serão ofertadas para:

a) Docentes da rede pública que estejam desenvolvendo projetos que abordem a Dança em suas atividades de ensino;

b) Pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros);

c) Pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas dos sistemas públicos de ensino, que tenham cursado graduação em universidade pública e apresentem renda familiar per capita de até um salário mínimo nacional vigente;

§ 1º. Conforme art. 10 da resolução CEPG n.118/2022, as pessoas optantes autodeclaradas pretos e pardos serão submetidas(os) ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, por uma comissão específica, instituída pela UFRJ na forma da lei, para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.”

§ 2º. As pessoas candidatas indígenas não passam pelo procedimento de heteroidentificação. Aquelas que optarem pela política de ação afirmativa, deverão anexar os documentos de comprovação de seu pertencimento a uma comunidade indígena no ato de inscrição.

§ 3º. As pessoas candidatas com deficiência que optarem pela política de ação afirmativa deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art.4o do Decreto no 3.296, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296/2004, no Art. da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as

contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU no 45, de 14 de setembro de 2009.

§ 4º. Docentes da rede pública optantes pela inscrição por ação afirmativa deverão apresentar comprovação de vínculo institucional.

§ 5º. As pessoas candidatas trans que optarem pela política de ação afirmativa deverão assinalar a opção Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero) na política de reservas de vagas por autodeclaração do Anexo II, no ato da inscrição.

§ 6º. O termo pardo, a que se refere a legislação sobre o procedimento de heteroidentificação, refere-se à pessoa negra com característica (fenótipo) que sejam menos acentuadas ou evidentes, mas que ainda o façam ser lida socialmente como pessoa negra.

§ 7º. Uma pessoa que tenha o conjunto do seu fenótipo não negro, ainda que tenha antecedentes negros (pais, avós etc), sejam elas pretas ou pardas, não deverá autodeclarar-se como pessoa negra, sob risco de exclusão do certame após a etapa de heteroidentificação.

§ 8º. A pessoa candidata pode concorrer a mais de uma categoria do grupo de Ações Afirmativas.

§ 9º. Não havendo o preenchimento das vagas reservadas para as Ações Afirmativas, estas estarão disponíveis para a Ampla Concorrência.

§ 10º. As(os) candidatas(os) concorrentes à reserva de vagas nas modalidades de Ações Afirmativas estarão também automaticamente inscritos nas vagas de Ampla Concorrência. As(os) candidatas(os) deverão optar por apenas uma das modalidades de reserva de vagas.

Capítulo III. Das Bolsas

Art. 6º. Não há garantia de bolsas de estudo para o curso de Mestrado em Dança da UFRJ. Caso o programa receba bolsas, os critérios de distribuição serão decididos pela Comissão Deliberativa do PPGDan.

Capítulo IV. Das Inscrições

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas de 25 de abril a 06 de maio de 2024, de forma gratuita e exclusivamente no **formato digital**, através do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/oTdWSK8Kdq2SwXjM6>. Serão solicitados os seguintes documentos em formato PDF ou JPEG:

I – Para pessoas brasileiras:

- a) Uma foto 3x4 – portrait, frontal e com fundo branco;
- b) *Curriculum vitae* **cadastrado e atualizado na plataforma Lattes/CNPq**, e salvo em .pdf (não será aceito link do Lattes);
- c) Comprovação de currículo em um único arquivo pdf (ver Art. 19);
- d) Memorial Descritivo de produção artístico-acadêmica (ver Art. 19);
- e) Anteprojeto de Pesquisa (ver Art. 20);
- f) Diploma (frente e verso), declaração de colação de grau, ou declaração de previsão de colação de grau anterior à data limite de matrícula no PPGDan;
- g) Histórico escolar da graduação;
- h) Título de eleitor;
- i) CPF;

- j) Carteira de identidade - frente e verso;
- k) Certificado de reservista militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- l) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- m) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- n) Formulário de autodeclaração preenchido e assinado (Anexo II);
- o) Pedido de isenção da etapa V, conforme artigo 21º. § 3º (se cabível).

II – Para pessoas estrangeiras:

- a) Diploma de graduação em Português, Inglês, Francês ou Espanhol, ou traduzido para o Português, se originalmente em idioma não listado acima;
- b) Histórico escolar (em que constem, além das menções, os créditos ou carga horária de cada disciplina) em Português, Inglês, Francês ou Espanhol, ou traduzido para o Português, se originalmente em idioma não listado acima;
- c) Passaporte;
- d) CPF (para candidatos estrangeiros com residência permanente no país);
- e) Visto permanente (para candidatos com residência permanente no país);
- f) Currículo Vitae (em português), com dados pessoais e os distintos níveis de formação já realizados, incluindo as informações mais relevantes sobre a atuação profissional, produção artística, participação em eventos e produção bibliográfica, bem como cópia dos documentos comprobatórios (ver Art 19);
- g) Anteprojeto de Pesquisa conforme estabelecido neste edital, escrito na língua Portuguesa elaborado em conformidade com o Art 20;
- h) Memorial Descritivo de produção artística-acadêmica, escrito na língua Portuguesa elaborado em conformidade com o Art 19;
- i) Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- j) Formulário de autodeclaração preenchido e assinado (Anexo II);
- k) Documentos comprobatórios de elegibilidade para vagas na modalidade Ação Afirmativa (se aplicável).

III - Pessoas concorrentes à reserva de vagas para Ações Afirmativas deverão ainda apresentar documentação comprobatória dos critérios estabelecidos no Art. 5º deste edital, descritos a seguir:

- a) Para concorrentes na modalidade de baixa renda com histórico de formação no sistema público de ensino: histórico escolar (ensinos médio e superior), e contracheques de todas as pessoas que residem na mesma casa;
- b) Para concorrentes na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico atestando a condição característica desta modalidade;
- c) Para concorrentes na modalidade de reserva de vagas para professores da rede pública com projetos em Arte/Dança é preciso apresentar comprovante de vínculo institucional e declaração do diretor ou coordenador pedagógico da instituição de ensino, atestando a realização de projetos na área;
- d) Para concorrentes na modalidade de reserva de vagas para pretos, pardos, será necessário apresentar o formulário de autodeclaração preenchido e ser submetido à comissão de heteroidentificação da UFRJ conforme artigo 4 § 3º;
- e) Para concorrentes na modalidade de reserva de vagas para indígenas será necessário anexar documentos de comprovação de seu pertencimento a uma comunidade indígena no ato de inscrição;

- f) Para concorrentes na modalidade de reserva de vagas a pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros), será necessário apresentar o formulário de autodeclaração preenchido (Anexo II).

§ 1º. Não serão aceitas inscrições na falta de algum dos documentos listados neste artigo.

§ 2º. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentem pelo menos uma declaração da coordenação do seu curso de graduação confirmando que colarão grau até o término do período de matrícula no Curso de Mestrado em Dança.

§ 3º. Não será permitida a inclusão ou a retirada de qualquer documento após a efetivação da inscrição.

§ 4º. Para pessoas não residentes na cidade do Rio de Janeiro, será possível realizar as etapas de seleção em outra localidade. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, declarar no ato da inscrição em qual cidade, IES, e Programa de Pós-Graduação irá realizar a prova escrita, conforme o Capítulo VI deste Edital. A estes casos será também possível realizar as entrevistas em modo remoto.

§ 5º. No ato da matrícula no PPGDan deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados no ato de inscrição, bem como o diploma ou a comprovação de colação de grau, sob risco de não efetivar a matrícula e a pessoa candidata ser desclassificada.

§ 6º. Pessoas estrangeiras não residentes no Brasil, se aprovadas, deverão apresentar o comprovante de proficiência em Língua Portuguesa nos termos do Art 22, CPF, o Visto de Estudante e o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE no ato da matrícula. Para candidatas que integram os países do MERCOSUL (Argentina, Paraguai, Uruguai e Venezuela) não é necessário o visto de estudante. Informações sobre visto e documentação para outros países devem ser checadas junto aos Consulados.

Art. 8º. O resultado da homologação das inscrições estará disponível no site do PPGDan a partir das 16h do dia 08 de Maio de 2024.

§ 1º. A homologação será realizada por uma Comissão do PPGDan composta pelas Professoras Doutoras Isabela Maria Azevedo Gama Buarque; Lara Seidler de Oliveira; Profa. Dra. Ruth Silva Torralba Ribeiro e suplentes: Prof. Dr. Felipe Kremer Ribeiro e Profa. Dra. Lígia Losada Tourinho.

§ 2º. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição, devendo ser interposto até as 14:00h do dia seguinte à divulgação do resultado, mediante requerimento escrito, enviado para o e-mail inscricoes.ppgdan@eefd.ufrj.br.

Capítulo V - Das Etapas de Seleção

Art. 9º O processo seletivo ocorrerá em cinco etapas, sendo a Etapa I eliminatória e classificatória, as Etapas II, III, IV, classificatórias, e a Etapa V subjugada à integralização do curso.

- I. Prova escrita de conhecimento;
- II. Análise de Currículo e Memorial;
- III. Análise de Anteprojeto;
- IV. Defesa de Anteprojeto;
- V. Prova de línguas.

Parágrafo único. Os pedidos de interposição de recursos podem ser feitos até às 23:59h do dia seguinte à divulgação da Etapa I, eliminatória, e do resultado da fase classificatória, composto pelas Etapas I, II, III e IV, mediante requerimento escrito, enviado para o e-mail inscricoes.ppgdan@eefd.ufrj.br.

Art 10. A Etapa I será desidentificada na presença das pessoas candidatas, garantindo avaliação em cego do desempenho nas provas.

Art 11. Para a Etapa I será atribuído grau de 0 a 10. Concorrentes que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) serão eliminadas(es/os).

Art 12. Serão classificadas(es/os) para participação nas Etapas II, III, e IV, as primeiras pessoas colocadas até o número máximo de 3 concorrentes por vaga, garantindo a política de ações afirmativas (quando houver).

Parágrafo Único. Em caso de empate, a comissão de seleção poderá optar por classificar todos os candidatos com a nota de corte, ultrapassando a proporção de 3 concorrentes por 1 vaga.

Art 13. Para as Etapas II, III e IV serão atribuídos graus de 0 a 10, conforme critérios de avaliação preestabelecidos pela comissão de seleção.

§ 1º. Para cada material analisado na Etapa II será conferido grau de 0 a 10. A nota final da Etapa II será resultante da média aritmética das notas atribuídas ao currículo Lattes e ao memorial.

§ 2º. As Etapas II e III serão realizadas pela comissão de Seleção do PPGDan sem a presença de concorrentes.

Art 14. A elaboração da lista de classificação final dos candidatos será realizada por linha de pesquisa e respeitando a média aritmética das notas das etapas I, II, III e IV.

Parágrafo único. Para eventuais desempates será considerada a maior nota obtida na Etapa III e, permanecendo o empate, na Etapa IV.

Art 15. Concorrentes que obtiverem média final inferior a 7,0 e/ou faltarem a qualquer uma das etapas presenciais serão desclassificadas(es/os) do processo de seleção.

Art 16. À etapa V será aferido grau Apto ou Não apto na língua estrangeira escolhida pela(o) candidata(o). A(o) candidata(o) Não apta(o) poderá fazer a prova durante o processo seguinte de seleção.

Capítulo VI. Da Realização das Provas para Candidata(o)s Não Residentes na cidade do Rio de Janeiro:

Art 17. As pessoas candidatas brasileiras ou estrangeiras não residentes na cidade do Rio de Janeiro poderão realizar a Prova Escrita na sede de um Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. Deve, para tanto, contactar o Programa onde deseja realizar a prova e mediante acordo prévio com a coordenação do mesmo, encaminhar ao PPGDan/UFRJ todas as informações necessárias para a formalização do procedimento: nome do Programa, nome e autorização da coordenação, endereço, telefones e e-mails para contato.

§ 1º. O PPGDan solicitará à coordenação daquele Programa o envio das provas, acompanhadas de documentação que ateste a lisura do processo.

§ 2º. A pessoa candidata não residente na cidade do Rio de Janeiro, quando classificada para as Etapas Classificatórias, poderá ter sua entrevista realizada por meio de videoconferência via Internet.

Capítulo VII. Das Provas, dos Materiais de Seleção e dos Critérios de Avaliação

Art 18. **A prova escrita de conhecimento (Etapa I)** é presencial, de caráter eliminatório e classificatório, e terá duração máxima de 4 horas, constando de questões relacionadas às linhas de pesquisa do PPGDan e à bibliografia indicada neste edital (ver Anexo IV).

§ 1º Os critérios empregados na avaliação da prova escrita de conhecimentos levarão em consideração a capacidade de expressão escrita, ortografia, lógica argumentativa e precisão conceitual; o conhecimento teórico sobre os temas abordados; a capacidade de articulação com a bibliografia; e a capacidade de contextualização do tema com as linhas de pesquisa do PPGDan – UFRJ.

§ 2º A prova escrita de conhecimento deverá ser feita sem consulta e auxílio externo, tais como: anotações, livros, dicionários, computadores notebooks e palmtops, calculadoras, telefones celulares, gravadores, textos para consultas entre outros, sob pena de eliminação do candidato.

§ 3º. A nota final será a média aritmética entre as notas atribuídas por 2 professoras(es) da Comissão de Seleção do PPGDan – UFRJ;

Art 19. **A análise de Curriculum Vitae e Memorial Descritivo (Etapa II)** tem caráter classificatório e será realizada pela Comissão de Seleção do PPGDan sem a presença das(os) candidatas(os).

I. Será atribuído o máximo de 10 pontos na avaliação de curriculum vitae, levando-se em consideração a comprovação de:

- a) titulação e formação complementar;
- b) atividades artísticas e acadêmicas dos últimos cinco anos.

II. Só serão pontuadas as produções constantes no currículo que tenham as devidas comprovações anexadas;

III. Será atribuído o máximo de 10 pontos na avaliação do memorial descritivo. Será considerado um memorial descritivo, uma redação, em texto corrido, que articule as diferentes produções ao longo da trajetória artística e/ou acadêmica, apontando continuidades e descontinuidades entre o desenvolvimento de projetos, a participação no circuito artístico-cultural (eventos, festivais, mostras, residências etc.), a publicação de artigos e traduções, bem como comunicações em congressos, e demais produções textuais publicadas relacionadas à área Artes/Dança ou demais áreas que se relacionem ao projeto submetido. Espera-se também que a pessoa candidata discorra sobre seu próprio desenvolvimento artístico-acadêmico e reflita sobre temas afins ao seu anteprojeto de pesquisa.

Art 20. **A análise de Anteprojeto de Pesquisa (Etapa III)** terá caráter classificatório e será realizada pela comissão de seleção formada por professoras(es) do PPGDan sem a presença de concorrentes. O anteprojeto de pesquisa deve ser elaborado em até 15 páginas contendo os seguintes aspectos:

I - Elementos pré-textuais: Capa e folha de rosto (constando a linha de pesquisa do PPGDan e a sugestão de dois docentes, da linha de pesquisa pleiteada, para possível orientação de projeto, em ordem de prioridade).

II - Elementos textuais:

- a) Apresentação e contextualização do tema a ser pesquisado e sua articulação com a linha de pesquisa selecionada;
- b) Justificativa da relevância da pesquisa para o desenvolvimento da área, situando o enfoque proposto e apontando possíveis questões relacionadas com a pesquisa;
- c) Objetivos;
- d) Perspectivas para o marco teórico, com apresentação dos principais conceitos, teorias e/ou referências artísticas a serem relacionadas com o objeto de pesquisa;
- e) Cronograma;
- f) Indicação de possíveis abordagens metodológicas para a pesquisa proposta.

III - Elementos pós-textuais: lista das dez principais referências bibliográficas e outras fontes, utilizadas na construção do anteprojeto.

IV - Os parâmetros gerais de formatação de texto são:

- a) Fonte: Times New Roman;
- b) Tamanho da fonte: 12 (corpo do texto) e 10 (para citações);
- c) Espaçamento: 1,5 (corpo do texto) e simples (para citações);
- d) Margens: 3 – topo, 3 – esquerda, 2 – pé, 2 – direita;
- e) Para modelo de citações e referências utilizar sistema autor-data ABNT.

Parágrafo único. Serão atribuídos até 10 pontos para análise de anteprojeto de pesquisa, levando-se em consideração a qualidade da redação, a delimitação do objeto de estudo, a coerência entre as perspectivas metodológicas de investigação, a viabilidade de pesquisa e sua adequação ao grau de mestre. Avalia-se também a consistência da fundamentação teórica, a adequação aos objetivos e à linha de pesquisa pleiteada do PPGDan, e a relevância da pesquisa para área Artes/ Dança.

Art 21. A defesa de Anteprojeto (Etapa IV) terá caráter classificatório e será realizada através de sessão de arguição da pessoa candidata com duração máxima de 20 minutos. O horário de cada sessão será divulgado com antecedência, de acordo com o cronograma geral do concurso (ver Anexo III).

§ 1º. Cada concorrente deverá defender seu projeto de pesquisa (em até 5 minutos), de forma oral, e responder às questões formuladas pela banca examinadora (em até 15 minutos).

§ 2º. Os critérios para avaliação da Etapa IV serão baseados no domínio da pessoa candidata quanto ao tema e objeto de estudo, e a conteúdos específicos da Dança, sua capacidade oral de construção argumentativa, e sua habilidade em responder às questões formuladas pela banca examinadora.

§ 3º. A banca examinadora será formada por 3 docentes do PPGDan – UFRJ.

Art 22. Para a Prova de Proficiência Instrumental em Língua Estrangeira (Etapa V) - Espanhol, Francês, ou Inglês, como exigência à obtenção da titulação de mestre, é necessária a comprovação de proficiência em uma língua estrangeira. O programa oferece anualmente uma **prova de língua estrangeira** a ser realizada em caráter presencial. Concorrentes que possuem certificação de proficiência em língua estrangeira ou que foram considerados “aptos” em prova de língua de outro Programa de Pós-graduação nos últimos 4 (quatro) anos, poderão pedir isenção da realização de prova.

§ 1º. A prova consta da tradução de texto em língua de livre escolha dentre as opções: Espanhol, Francês e Inglês. Será atribuído “apta(e/o)”, para as(es/os) candidatas(es/os) que atenderam satisfatoriamente os critérios de avaliação para prova de línguas, e “não apta(e/o)” para as(es/os) candidatas(es/os) que não atenderam satisfatoriamente os critérios de avaliação para provas de línguas. As pessoas que receberem o grau de “não apta(o)” poderão realizar a prova no ano seguinte.

§ 2º. As pessoas candidatas que no seu texto (versão traduzida) apresentarem capacidade de compreensão e de coerência semânticas com o texto original serão consideradas “aptas”. Aquelas que não atenderem satisfatoriamente a esses critérios serão consideradas “não aptas.”

§ 3º. Concorrentes que possuem proficiência em língua estrangeira poderão pedir isenção da realização de prova. Somente será aceito um dos seguintes certificados de proficiência que deverá ser entregue no ato da inscrição:

I - Inglês:

- a) IELTS — Pontuação mínima de 8. O certificado tem validade de 2 anos;
- b) TOEFL IBT e PBT — Pontuação a partir de 80% . certificado emitido nos últimos 5 anos;
- c) Cambridge — Níveis aceitos: CAE ou CPE. certificado emitido nos últimos 5 anos.

II - Francês:

- a) DALF C1, certificado emitido nos últimos 5 anos;
- b) DALF C1 ou C2, certificado emitido nos últimos 5 anos.

III - Espanhol:

- a) DELE C1, certificado emitido nos últimos 5 anos;
- b) DELE C1 ou C2, certificado emitido nos últimos 5 anos.

§ 4º. O deferimento ou indeferimento do pedido de dispensa caberá à Comissão de Seleção do Curso pretendido pela pessoa candidata;

§ 5º. Candidatas(es/os) estrangeiras(es/os) não lusófonas(es/os) deverão ainda comprovar proficiência em Língua Portuguesa através de realização de prova ou entrega do Certificado de Proficiência em Português do CELPE-Brasil (<http://celpebras.inep.gov.br/>), emitido nos últimos cinco anos. O documento deverá ser entregue no ato de matrícula.

Art 23. O cronograma completo com todas as datas de realização de etapas e provas do processo seletivo, bem como os prazos de interposição de recursos estão esclarecidos no Anexo III deste edital.

Parágrafo único. Alterações e ajustes no cronograma poderão ocorrer ao longo do concurso.

Capítulo VIII – Das Disposições Transitórias e Informações.

Art 24. Cabe ao corpo deliberativo do PPGDan decidir sobre casos não previstos neste edital.

Art 25. Ao inscrever-se no exame de seleção, a pessoa candidata reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.

Art 26. As bolsas de estudo de Mestrado, caso estejam disponíveis, serão distribuídas conforme critérios estabelecidos pela Comissão Deliberativa do PPGDan.

Art 27. Dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: contato.ppgdan@eefd.ufrj.br.

Art 28. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Kremer Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Dança

Katya de Souza Gualter
Diretora da Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ

ANEXO I
SELEÇÃO DO MESTRADO EM DANÇA DA UFRJ – TURMA 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Dados pessoais		
Nome Completo: _____		
Data de Nascimento: _____	Naturalidade (Cidade – País): _____	
RG ou Passaporte: _____	CPF: _____	
Endereço completo: _____		
Telefone residencial: _____	Telefone Funcional: _____	Telefone celular: _____
E-mail: _____		
Vínculo empregatício: () Sim () Não		
Instituição: _____		
Formação		
Curso de Graduação: _____		
Instituição: _____ () Pública ou () Privada		
Curso de Pós-Graduação (se houver): _____		
Tipo: () Lato sensu () Stricto sensu		
Instituição: _____ () Pública ou () Privada		
Título obtido: _____ Ano de conclusão: _____		
Outra formação relevante (se houver): _____		
Instituição: _____ () Pública ou () Privada		
Título obtido: _____ Ano de conclusão: _____		
Disciplina cursada como aluna(o) especial (se houver):		
Nome da disciplina: _____		
Programa / Instituição: _____		
Anteprojeto		

Título do anteprojeto entregue:		
Linha de pesquisa		
<input type="checkbox"/> I - Performance e Performatividades da Dança;	<input type="checkbox"/> II – Poéticas e Interfaces da Dança	<input type="checkbox"/> III – Dança-Educação
Sugestão de docente do PPGDan – UFRJ para orientação (por ordem de prioridade):		
1. _____		
2. _____		
Necessita de adaptações assistenciais para realização das provas (pessoa com deficiência)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Se sim, descreva quais:		
Vagas		
Em qual modalidade de vaga o(a) candidato(a) deseja concorrer (marque somente uma opção):		
<input type="checkbox"/> Ampla concorrência	Ações afirmativas (marque somente um) <input type="checkbox"/> negros e pardos <input type="checkbox"/> indígenas <input type="checkbox"/> PCD <input type="checkbox"/> outros Ver art.5º do edital	
<p>IMPORTANTE.: De acordo com o parágrafo 5º do Art. 22, do presente edital: “Candidatas(os) estrangeiras(os) não lusófono deverão ainda comprovar proficiência em Língua Portuguesa através de realização de prova ou entrega do Certificado de Proficiência em Português do CELPE-Brasil (http://celpebras.inep.gov.br). O documento deverá ser entregue no ato de matrícula.</p>		
Dados da IES para realização de Prova Escrita para candidatas(os) não Residentes no Rio de Janeiro		
Instituição de Ensino Superior:	Programa de Pós-Graduação:	
Nome do(a) Coordenador(a):		
Telefone Coordenador(a):	e-mail Coordenador(a):	

Declaro que a efetivação desta inscrição implica na concordância com os termos estabelecidos no Edital nº 116 de 06 de março de 2024, para o processo seletivo para o ingresso no curso de Mestrado em Dança da UFRJ 2024.

Declaro, ainda, estar ciente de que, caso selecionado, a matrícula do candidato só será efetivada com a apresentação do diploma de graduação ou de comprovante de colação de grau.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II
SELEÇÃO DO MESTRADO EM DANÇA DA UFRJ – TURMA 2024
CAMPO DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGAS DE
AÇÕES AFIRMATIVAS

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

Autodeclaração (É possível assinalar mais de uma opção):

- Amarelo (segundo o IBGE)
- Branco (segundo o IBGE)
- Indígena (segundo o IBGE)
- Pardo (segundo o IBGE)
- Preto (segundo o IBGE)
- Pessoa com Deficiência
- Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)

Inscrição:

- Concurrerei à política de reserva de vagas de ações afirmativas;
- Não concorrerei à política de reserva de vagas, optando portanto concorrer na modalidade de vagas para “Ampla Concorrência”, conforme previsto no edital.

Ao optar por concorrer à política de reserva de vagas, concorrerei à modalidade abaixo, declarando-me (assinale apenas uma opção):

- Pessoa de baixa renda, com histórico de formação nos sistema público de ensino
- Professor(a) da rede pública com projetos em Arte/Dança
- Negro (Preto ou Pardo)
- Indígena
- Pessoa com Deficiência
- Pessoa Trans (Transexual, Travesti ou Transgênero)

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III
SELEÇÃO DO MESTRADO EM DANÇA DA UFRJ – TURMA 2024
CRONOGRAMA

Data	Horário	Atividade	Local
25/03		Publicação do Edital	
25/04 a 06/05/2024	-	Período de Inscrição	Via formulário
08/05/2024	A partir das 16h	Divulgação das Inscrições Homologadas	Publicada no site do PPGDan/ UFRJ
09/05/2024	Até as 14h	Prazo para Interposição de Recursos	Via e-mail
10/05/2024	A partir das 17h	Resultado dos Recursos	Publicado no site do PPGDan/ UFRJ
20/05/2024	09 às 13h	Realização da Etapa I	EEFD/UFRJ
23/05/2024	A partir das 11h	Abertura dos envelopes das provas cegas e divulgação do resultado da Etapa I	EEFD – Sala a definir Após abertura dos envelopes, o resultado será publicado no site e afixado no quadro da Secretaria de Pós-graduação da EEFD – Sala 206
24/05/2024	Até 23h59	Prazo para Interposição de Recursos	Via e-mail
28/05/2024	A partir das 16h	Resultado dos Recursos	Publicado no site do PPGDan/ UFRJ
28/05/2024	A partir das 16h	Divulgação das datas e horários das sessões de arguição da Etapa IV	Publicado no site do PPGDan/ UFRJ.
03/06 a 05/06/2024	Das 8h às 17h	Realização da Etapa IV	EEFD/UFRJ
11/06/2024	A partir das 17h	Divulgação de Resultado Final da Seleção	Publicado no site do PPGDan/ UFRJ
12/06/2024	Até 23h59	Prazo final para Interposição de Recursos contra o Resultado Final da Seleção	Via e-mail
13/06/2024	A partir das 16h	Resultado dos Recursos e divulgação do Resultado Final	Publicado no site do PPGDan/ UFRJ
17/06/2024	10h	Prova de Línguas	EEFD-UFRJ
03 e 04/07/2024	-	Comissão de Heteroidentificação para pessoas negras e pardas	Definido pela comissão de Heteroidentificação da UFRJ

ANEXO IV
SELEÇÃO DO MESTRADO EM DANÇA DA UFRJ – TURMA 2024
BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, Sérgio Pereira. **2ºTrans-In-Corporados: textos completos // textos completos // full texts**. Rio de Janeiro, LabCrítica. Ed: 2020. Disponível em: <https://labcritica.com.br/2trans_ebook/>. Acesso em 24 mar. de 2021.

BARBOSA, Ana Mae. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: Ed. Com Arte, 2016.

BONDÍA, Jorge Larrosa. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. In: **Revista Brasileira de Educação**, Campinas, n. 19, 20-28, jan./fev./mar./abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n19/n19a02.pdf>>. Acesso em 24 mar. de 2021.

CUNHA, Carla. *et al.* (org.). **Práticas Somáticas em Dança: Body-Mind Centering™ em criação, pesquisa e performance**. Disponível em: <<http://encontrosomaticabrasil.com.br/publicaccedilotildees.html>>. Acesso em 24 mar. de 2021.

FAGUNDES, Igor *et al.* (org.). **VIRAL: Dança & Outras Disseminações**. Guaratinguetá: Penalux, 2021.

GOLDBERG, Roselee. **A arte da performance: do futurismo ao presente**. 3ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

LAKKA, Vanilton *et al.* **Os desafios pandêmicos e outros modos de re-existências nas artes**. Salvador: ANDA, 2020. Disponível em: <<https://portalanda.org.br/>>. Acesso em 24 mar. de 2021.

SANTANA, Ivani. **Dança na Cultura Digital**. Salvador: EDUFBA, 2006. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/zn6c5>>. Acesso em 24 mar. de 2021.

TAVARES, Julio Cesar. (ORG.) **Gramáticas das Corporeidades Afrodiaspóricas: Perspectivas Etnográficas**. Curitiba: Appris, 2020.

TOMAZZONI, Airton; WOSNIAK, Cristiane; MARINHO, Nirvana (Org.). **Algumas perguntas sobre dança e educação**. Joinville: Nova Era, 2010. Disponível em: <<http://festivaldedancadejoinville.com.br/acervo/wp-content/uploads/2017/09/III-Seminarios-de-Danca-Algumas-Perguntas-sobre-Danca-e-Educacao.pdf>>. Acesso em 24 mar. de 2021.